

## **LETRA L - RELACIONADAS À LICENÇA DO PESSOAL DE NAVEGAÇÃO AÉREA (LPNA)**

**4.12.1** Aplicada para a verificação da capacidade física e mental dos candidatos civis e militares QSS BCT/BCO, QOECTA, QOECOM e civis ATCO e OEA (conforme os subtipos L1 a L5 discriminados a seguir), para fins de concessão/manutenção de Licença do Pessoal de Navegação Aérea (LPNA), bem como sua revalidação e a inspeção periódica desses profissionais, quando estabilizados e da ativa.

**4.12.1.1** Não deverão realizar a inspeção para finalidade LETRA L os inspecionados que tenham incapacidade temporária ou definitiva ao controle de atividade aérea e/ou a operação de estação aeronáutica.

**4.12.3 Finalidade L1** Aplicada aos alunos da Escola de Especialistas da Aeronáutica (EEAR), que desempenharão funções de controladores de tráfego aéreo e/ou operadores de estação aeronáutica, antes do término do curso, com o objetivo de avaliarem sua capacidade laborativa e permanência no serviço ativo.

**4.12.4 Finalidade L2** Aplicada na revalidação da LPNA de militar do quadro QSS BCT/BCO, QOECTA, QOECOM portador de Licença para controle de tráfego aéreo/operador de estação aeronáutica cujo CMA encontra-se vencido há mais de 05 (cinco) anos.

**4.12.4.1** Enquadram-se nessa condição os militares do quadro de QSS BCT/BCO, QOECTA, QOECOM, quando na inatividade, para retornar à função de controlador de tráfego aéreo e/ou operador de estação aeronáutica.

**4.12.5 Finalidade L3** Aplicada na inspeção periódica dos militares estabilizados QSS BCT/BCO, QOECTA, QOECOM e PTTC que exerçam a função operacional de Controlador de Tráfego Aéreo e Operador de Estação Aeronáutica (OEA) do COMAER e do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB), que sejam portadores de Licença de Pessoal da Navegação Aérea (LPNA) em atividade operacional.

**4.12.6 Finalidade L4** - Aplicada na verificação inicial de candidato civil à licença (LPNA) e nas revalidações de CMA vencido a partir de 5 anos.

**4.12.7 Finalidade L5** Aplicada na inspeção periódica de funcionários civis Controlador de Tráfego Aéreo e Operador de Estação Aeronáutica (servidor civis e terceirizados) que exerçam a função operacional de Controlador de Tráfego Aéreo e Operador de Estação Aeronáutica do COMAER e do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB), que sejam portadores de Licença de Pessoal da Navegação Aérea (LPNA) em atividade operacional.

**4.12.11** Na abertura da inspeção de saúde LETRA L, deverá apresentar, obrigatoriamente, o CMA a vencer ou já vencido. Em caso de furto/roubo deverá apresentar o Boletim de Ocorrência Policial ou sua cópia autenticada e, em caso de extravio, deverá apresentar declaração assinada de próprio punho, comunicando o extravio.

Observações:

Apresentar cópia da LPNA;

Preencher o Anexo “D”;